DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 6
Chamadas Públicas 6
Outros Atos 7

Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal 8
Atos Oficiais 8
Portarias 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.571 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a transferência de veículo entre as Secretarias Municipais que especifica".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido o veículo abaixo descrito entre as respectivas Secretarias:

Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Saúde

TIPO	MARCA	PLACA	COMB.	ANO	PATRIMÔNIO
Pas/Onibus	Marcopolo Volare W9C	DFF-6429	Diesel	2019/2019	39324

Art. 2º. As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento das secretarias beneficiadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 16 de novembro de 2021.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.572 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a transferência de veículo entre as Secretarias Municipais que especifica".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido o veículo abaixo descrito entre as respectivas Secretarias:

Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Saúde

TIPO	MARCA	PLACA	COMB.	ANO	PATRIMÔNIO
Pas/Onibus	Marcopolo Volare W9C	CMW-3658	Diesel	2005/2006	28438

Art. 2º. As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento das secretarias beneficiadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 16 de novembro de 2021.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.573, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a suspensão do expediente da Prefeitura Municipal de Pitangueiras no exercício de 2022".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de regulamentar o expediente municipal para o exercício de 2022, em razão da programação das secretarias municipais:

DECRETA

Art. 1°. No exercício de 2022 não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Pitangueiras nos seguintes dias:

20 de janeiro – quinta-feira – Consagração a São Sebastião, Padroeiro da Paróquia, feriado municipal;

15 de abril – sexta-feira – Paixão de Cristo;

21 de abril – quinta-feira – Tiradentes;

16 de junho – quinta-feira – Corpus Christi;

27 de julho – quarta-feira – Consagração a Santa Bartolemeia Capitâneo – Fundação da cidade de Pitangueiras (27/07/1958), feriado municipal;

07 de setembro – quarta-feira – Independência do Brasil;

12 de outubro – quarta-feira – Dia Nossa Senhora Aparecida;

28 de outubro – sexta-feira – Dia do Servidor Público;

02 de novembro – quarta-feira – Finados;

15 de novembro – terça-feira – Proclamação da República;

Art. 2°. Não haverá expediente, em decorrência de ponto facultativo, no dia, 17 de junho de 2022.

Art. 3º. O atendimento aos serviços essenciais e de funcionamento ininterrupto, não cessará em virtude da suspensão do expediente, cabendo ao secretário de cada pasta deliberar e convocar os servidores necessários, organizando equipes de plantão e revezamento, se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 16 de novembro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**, que tem como objeto, **SELEÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS** que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.347, de 28 de setembro de 2020**.**

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site **www.pitangueiras.sp.gov.br.**

Pitangueiras, 18 de novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 078/2021

Pitangueiras/SP, 17 de Novembro de 2021

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
11/11/2021	**União**	**PNATE**	**2.934,36**
12/11/2021	**Minist. Da Saúde**	**Custeio - SUS**	**556.200,84**
17/11/2021	**União**	**Salário Educação**	**262.769,94**
17/11/2021	**Minist. Da Educação**	**Fundeb**	**317.812,70**

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

PITANPREV - INSTITUTO DE PREVIDêNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 028, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Renata Cristina Mesquita Ramos Marim."

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 4º, § 9º e artigo 36, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e o artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, c/c com o artigo 21 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21/12/2006, e os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Nº 1.904/1997, e, ainda considerando o artigo 35, parágrafo único da Lei Complementar n.º 2.001, de 09/07/1999, Anexo I Lei Complementar Nº 3.330/2016; e Lei complementar Nº 3.809/2020;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição*** à **Sra. Renata Cristina Mesquita Ramos Marim,** portadora do RG n.º 20.883.516-7-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 168.825.418-84, servidora efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, Tabela II, Faixa 3, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras, conforme processo administrativo do PITANPREV, **Nº 048/2021**, a partir de 11/11/2021 até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, reajustados pela paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 11 de novembro de 2021.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.